



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto N.º 2.355, de 19 de novembro de 2023, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Nova Era – Minas Gerais, em razão da tempestade - VENDAVAL (COBRADE:1.3.2.1.5).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o que dispõe o art. 52, Inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Nova Era, pelo Decreto N.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, bem como Portaria MDR N.º 260, de 02 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO que no final da tarde do dia 18 de novembro de 2023, o município de Nova Era foi atingido por uma tempestade - VENDAVAL, caracterizado por rajadas de ventos com velocidade acima de 88,0 km/h¹;

CONSIDERANDO que, de acordo com Parecer da Defesa Civil, a situação que acomete o município se enquadra tecnicamente em situação de emergência;

CONSIDERANDO que em decorrência da intensidade do vendaval, houve queda de diversas árvores, ocasionando interrupção de vias públicas, inclusive, comprometendo a mobilidade urbana; houve queda de árvores sobre redes de distribuição de energia elétrica, o que ocasionou a interrupção do funcionamento das bombas da rede de distribuição de água, comprometendo o abastecimento

¹ Disponível em:

<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/glossario.pdf>, acesso em 19-11-2023.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

de diversos bairros; houve, inclusive, comprometimento da infraestrutura do prédio da Prefeitura, com destruição completa da sua cobertura metálica;

CONSIDERANDO a evolução das informações sobre os danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos;

CONSIDERANDO que se tratou de evento adverso, nessa municipalidade, de grande magnitude e intensidade, com vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, o que demandou medidas urgentes para enfrentamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, do Decreto N.º 2.355, de 19 de novembro de 2023, que declarou situação de emergência pública no Município de Nova Era, atingido pelo evento climático **em razão da tempestade - VENDAVAL (COBRADE:1.3.2.1.5)**, ocorrido no dia 18 de novembro de 2023, alterando a classificação de Desastre de Nível I para Desastre de Nível II, qual passará com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Nova Era, em virtude do desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório Técnico da Defesa Civil Municipal e demais documentos anexos a este Decreto, classificado e codificado como VENDAVAL - (COBRADE:1.3.2.1.5), conforme classificação e Codificação Brasileira de Desastres, classificado em **Desastre de Nível II** ou de média intensidade, nos termos do Art. 5º, inciso II, da Portaria MDR N.º 260, de 02 de fevereiro de 2022.”



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito